

## **REGULAMENTOS DE GESTÃO DO CAMPANÁRIO CENTRUM CLUB**

### **ESPACO SOCIO-CULTURAL**

1º - Este espaço, destina-se prioritariamente à realização de encontros promovidos pela ADC, nomeadamente reuniões com os sócios ou outras acções com a participação de grande número de pessoas, bem como, à realização de eventos Culturais e funcionamento em permanência de uma Galeria de Arte, denominada ASSOCIARTE.

1.1 – Quando o evento for de iniciativa desta Associação, não há pagamento de qualquer renda.

1.2 – Quando o evento for de iniciativa externa à ADC, carece de inscrição prévia, cumprimento deste regulamento, e se assim for exigido, o pagamento de uma contribuição material ou financeira a favor da ADC.

2º - A gestão deste espaço é da responsabilidade da direcção da ADC, sendo coadjuvada pela Comissão Gestora da Galeria AssociArte, a indicar pela Direcção (máximo 3 elementos).

3º - A Utilização deste espaço, exige que não haja no seu interior, fumo, comer, beber ou mascar, a salvaguarda da protecção dos elementos arqueológicos e expostos na sala, bem como das regras de segurança. Salvo por deliberação destinta da direcção.

3.1 – Durante a realização de exposições, a visita autónoma à sala, faz-se mediante prévia solicitação na recepção no Espaço do Cidadão, identificando-se e dando os elementos solicitados, submetendo-se às indicações apontadas pelos funcionários, bem como, a um controlo de vídeo-vigilância.

3.2. – Será realizada uma listagem de controlo e estatística dos visitantes.

4º - A Galeria AssociArte tem o seu regulamento de acesso, funcionamento e contribuição, o qual deverá estar em sintonia com este regulamento.

5º - Aplicar-se-á à utilização deste Espaço por terceiros, os seguintes princípios contributivos para a ADC:

5.1 – Utilização gratuita por instituições do Concelho de Ribeira Brava sem fins lucrativos, nos estatutos e nas acções;

5.2 – Utilização gratuita por instituições ou pessoas convidadas pela ADC e que esta assim o determine;

5.3 - Contribuição a determinar a favor da ADC para acções que visem a venda ou promoção comercial, sendo os critérios de avaliação do nível de contribuição os seguintes:

a) Oferta à ADC de um trabalho, obra ou serviço cujo valor não seja inferior a 50€

b) Indexar uma percentagem das vendas a acordar (5% por referência), no mínimo de 50€

c) Pagamento de uma renda a acordar à ADC, cujo valor mínimo é de 50€

5.4 – Quando pagas as entradas, os sócios da ADC deverão ter condições de acesso mais favoráveis que o público em geral.

5.5 – Quando alugada a sala, é exigido o depósito de uma caução de valor mínimo 50€ a ser devolvido no final se cumpridas todas as obrigações.

6º - As responsabilidades da ADC, quando cede a sala a terceiros, ou quando acolhe uma exposição, são as seguintes, salvo acordo particular para esse evento:

6.1 – Manter o espaço de acesso ao público nos dias úteis das 9h às 20h e sábados das 9h-13h e das 14h às 19h.

6.2 - Facultar, controlar e registar estatisticamente os acessos;

6.3 – Suportar os custos com energia e disponibilização de instalações sanitárias;

6.4 – Manter o espaço limpo;

7º - A ADC poderá disponibilizar, mediante condições a colocar caso a caso, 20 cadeiras, 1 TV LCD; 1 dataShow ou um equipamento informático, além de outras solicitações pontuais a serem previamente acordadas.

8º - A ADC é soberana para fazer aplicar este regulamento, os casos imprevistos no mesmo ou para alterar estas condições regulamentares, neste caso, mediante deliberação em reunião de direcção.

### **SALA POLIVALENTE – GINÁSIO**

1º - Este espaço, destina-se prioritariamente à dinamização das classes de ginástica da ADC, podendo no entanto ser alugada para outros fins, nomeadamente outras modalidades desportivas, realização de eventos festivos (aniversários, baptizados, etc.), formativos ou para restauração, desde que compatibilizada com a ginástica ou outra iniciativa da ADC.

1.2– Quando o evento for de iniciativa desta Associação, não há pagamento de qualquer renda.

1.3– Quando o evento for de iniciativa externa à ADC, carece de inscrição prévia, cumprimento deste regulamento, e se assim for exigido, o pagamento de uma contribuição a favor da ADC.

2º - A gestão deste espaço é da responsabilidade da direcção da ADC, sendo consultada sempre que necessário a coordenadora da ginástica.

3º - A Utilização deste espaço, exige que não haja no seu interior, fumo, havendo respeito pelas regras de segurança e limpeza do espaço.

4º - Aplicar-se-á à utilização deste Espaço por terceiros, os seguintes princípios contributivos para a ADC:

<i>Condições</i>	<i>À Hora</i>	<i>Ao Turno (1/2 dia)</i>	<i>Ao Dia</i>	<i>Ao Utente</i>	<i>Variável</i>
<b>Sócio ADC</b>	8€	25€	40€	5€	Mínimo 40€
<b>“De Mãos Dadas”</b>	9€	27€	45€	5€	Mínimo 45€
<b>Outros Não Sócio</b>	10€	30€	50€	5€	Mínimo 50€

**Nota:** No caso de Exposições, poderá reverter para ADC a oferta de um bem material exposto de valor mínimo 50€ A ADC ainda dispõe de 20 cadeiras, 1 projector de vídeo, equipamento Hi-Fi surround e 1 LCD para dispor mediante condições a acordar. Valores com IVA incluído

4.4 – Para uma actividade regular, o valor deverá ser fixado por acordo comum, não podendo em qualquer circunstância ser inferior a 50€, variando em função das horas de utilização, fins lucrativos da actividade e horário de utilização (noite mais caro).

4.5 – Os sócios da ADC e os concessionários do Campanário Centrum Club deverão ter condições de acesso mais favoráveis que o público em geral, sendo o mínimo 10%.

4.6 – Quando alugada a sala, é exigido o depósito de uma caução de valor mínimo 50€ a ser devolvido no final se cumpridas todas as obrigações.

6º - As responsabilidades da ADC, quando cede a sala a terceiros, ou quando são as seguintes, salvo acordo particular para esse evento:

6.1 – Conceder a chaves para abertura da sala.

6.2 – Suportar os custos com energia e disponibilização de instalações sanitárias;

6.4 – Manter o espaço limpo;

7º - A ADC poderá disponibilizar, mediante condições a colocar caso a caso, 20 cadeiras, 1 TV LCD; 1 dataShow ou um equipamento informático, além de outras solicitações pontuais a serem previamente acordadas.

8º - A ADC é soberana para fazer aplicar este regulamento, os casos imprevistos no mesmo ou para alterar estas condições regulamentares, neste caso, mediante deliberação em reunião de direcção.

## ESPACO NET

1º – O Espaço Net é composto por 6 computadores e 1 impressora de acesso a toda a população, embora de modo controlado e regido por este regulamento.

2º - A utilização dos computadores é livre e gratuita, no entanto existe as seguintes condicionantes e obrigações:

2.1. – Os utentes terão de se identificar previamente (nome, morada e contacto) e no caso de alunos durante o período escolar, apresentar o cartão escolar (para evitar faltas às aulas).

2.2. – Os utentes utilizarão os computadores indicados numericamente pelo(a) funcionário(a);

2.3. – Cada utente tem o direito a utilizar o computador até 1 hora ininterruptamente, e no mínimo 2 horas por dia no somatório dos períodos de utilização;

2.4. – Tem prioridade de utilização dos computadores, 1º quem ainda não utilizou os mesmos no dia; 2º quem é sócio activo da ADC, 3º quem chegou em primeiro lugar;

2.4. – Os utilizadores deverão cumprir as indicações e ordens dos funcionários(as) da ADC, nomeadamente quanto ao ruído, zelo, comportamento e outros aspectos cívicos e de organização.

2.5. – Não é permitido fumar, comer, beber ou aceder a sites de conteúdos pornográficos, violentos ou outros não apropriados às respectivas idades;

3º – A utilização da impressora (só a preto e branco) ou a execução de fotocópias é comparticipada pelo utente nos seguintes valores:

3.1 – Uma impressão de um só lado custa 0,02€

3.2 - Uma impressão de 2 lados (frente e verso) custa 0,04€

3.3 - Uma fotocópia (um só lado) custa 0,10€

4º – O Espaço Net estará aberto ao público nos dias úteis das 9h às 20h e sábados das 9h-13h e das 14h às 19h.

5º – Fora dos períodos apresentados no ponto 4, ou excepcionalmente por deliberação da direcção, esta sala poderá ser alugada ou reservada, aplicando-se as seguintes condições:

5.1 – Pagamento de uma taxa à hora de 20€

5.2 – Pagamento de uma taxa ao turno de 50€

5.3 - Pagamento de uma taxa ao dia de 90€

5.4 – Para uma actividade regular, o valor deverá ser fixado por acordo comum, não podendo em qualquer circunstância ser inferior a 50€ variando em função das horas de utilização, fins lucrativos da actividade e horário de utilização (noite mais caro).

6º - A ADC é soberana para fazer aplicar este regulamento, os casos imprevistos no mesmo ou para alterar estas condições regulamentares, neste caso, mediante deliberação em reunião de direcção.